



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100  
E-mail: [rincão@rincão.sp.gov.br](mailto:rincão@rincão.sp.gov.br) – Site: [www.rincão.sp.gov.br](http://www.rincão.sp.gov.br)

Rincão, 17 de abril de 2018.

Lei nº. 2147/2018.

## “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**, Prefeita Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2018 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.04.03 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO**

CLASSIFICAÇÃO: 17.512.0015.1054 Projeto

FICHA:- 384

NATUREZA:- 4.4.90.51 Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 500.000,00

FICHA:- 385

NATUREZA:- 4.4.90.51 Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 82.000,00

**SOMA:- R\$- 582.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 2121/17, 26 de setembro de 2017, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincão@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Therezinha Ignez Servidoni

Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Lúcia Helena Sarone Fiori

Diretora de Administração e Finanças em exercício